



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014 – 2018)

8.^a SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Mensagem do Presidente da República ao Presidente da Assembleia Nacional	13
Pareceres da 3.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional relativo às Propostas de Lei:	
– N.º 30/X/7. ^a /2018 – Que Estabelece o Regime Jurídico das Micro Finanças	13
– N.º 31/X/7. ^a /2018 – Que Estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Pagamentos	14
Projecto de Voto de Pesar n.º 16 /X/2018 – Pelo Desaparecimento Físico do Sr. Francisco Inácio da Silveira Rita	15
Carta:	
– Do Director do Gabinete do Primeiro-Ministro ao Presidente da Assembleia Nacional – Remete a Carta do Primeiro-Ministro ao Presidente da Assembleia Nacional	15
– De Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro e Chefe do Governo ao Presidente da Assembleia Nacional	16

Mensagem do Presidente da República ao Presidente da Assembleia Nacional

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

Excelência,

Em referência à minha carta com a data de 17 de Abril do corrente ano, na qual solicitava o assentimento da Assembleia Nacional, para me ausentar do Território Nacional, no dia 24 de Abril de 2018, por um período de (3) três dias, com o objectivo de participar na Cimeira dos Chefes de Estado e do Governo dos Países Membros da Comissão da Bacia do Congo, venho informar à Assembleia Nacional que foi adiada a data da realização da referida Cimeira para o dia 29, conforme a comunicação que se junta em anexo, estando a partida prevista para o dia 28 e regresso para o dia 30 deste mês e ano.

Queira, Excelência, aceitar a expressão da minha alta consideração.

São Tomé, 24 de Abril de 2018.

O Presidente da República, *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.

Parecer da 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional relativo à Proposta de Lei n.º 30/X/7.ª/2018 – Que Estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Pagamentos

I – Introdução

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida à 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, para análise e parecer, a proposta de lei que estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Pagamentos.

A Comissão reuniu-se em sessão de trabalho no dia 18 de Abril do corrente ano e contou com a presença da Sra. Deputada Maria Das Neves (Vice-Presidente da Comissão), que a presidiu, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e dos Srs. Deputados José Carlos Cabral, Mário Rainho, Ivo da Costa, Salcedas Barros e Jorge Bondoso, do Grupo Parlamentar do ADI, Jorge Dias Correia, do Grupo Parlamentar do PCD.

A iniciativa legislativa é apresentada pelo Governo, no âmbito do seu poder de iniciativa e em conformidade com o disposto na alínea f) do artigo 111.º da Constituição e nos termos do artigo 136.º e do n.º 1 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia nacional, obedecendo ainda os requisitos formais previstos no n.º 2 do artigo 142.º e no n.º 1 do artigo 143.º, ambos do referido Regimento, pelo que cumpre os procedimentos legais.

II – Contextualização

A actual Lei relativa ao Sistema Nacional de Pagamento que provem do Decreto-Lei n.º 13/2010 deixou de responder às necessidades e às exigências do mercado actual.

Face aos novos desafios de expansão, modernização e consolidação, para inserção do sector financeiro são-tomense, num sistema global que urge perspectivar o futuro, particularmente num contexto em que se exige reforçar as bases estruturais de integração socioprofissional da população, garantindo segurança, fiabilidade, transparência e eficiência com o objetivo de elevação dos actuais níveis de bem-estar, mediante a promoção dos serviços e produtos financeiros, e interdependência que deve existir entre os vários sistemas de pagamentos, torna-se necessário actualizar a lei relativa ao Sistema Nacional de Pagamento em vigor.

A presente proposta de lei possui 75 artigos e apresenta a seguinte estrutura;

No Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Competências do BCSTP; Capítulo III – Autorização e Licenciamento dos fornecedores de serviços de Pagamento; Capítulo IV – Superintendência; Capítulo V – Infracções e Sanções; Capítulo VI – Resolução de Litígios; Capítulo VII – Liquidação, Compensação e carácter definitivo das operações de pagamentos; Capítulo VIII – Liquidação e insolvência de um operador ou participante do sistema; Capítulo IX – Provas electrónicas; Capítulo X – Apresentação electrónica de cheques; Capítulo XI – Transferência electrónica de fundos; Capítulo XII – Moeda Electrónica; Capítulo XIII – Protecção dos consumidores; Capítulo XIV – Disposições finais e transitórias.

III – Conclusão

Considerando o aumento e diversificação das transações no mercado mundial e a consequente sofisticação dos produtos financeiros, propiciada pelos avanços tecnológicos urge que se aperfeiçoe os sistemas de pagamentos para assegurar a transparência eficiente nas transações dos fundos entre particulares, entidades comerciais e outras, bem como instituições financeiras;

Considerando, de igual modo, o papel preponderante do Banco Central em todo esse processo, devendo estar capacitado para melhor controlo, de modo a ser o principal interlocutor no desenvolvimento do Sistema Nacional de Pagamentos, bem como na implementação de procedimentos e práticas internacionalmente aceites, conferindo-lhe maior eficácia, segurança e eficiência.

IV- Recomendação

Face ao exposto, a proposta de lei n.º 30/X/7.ª/2018 – Que Estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Pagamentos, reúne os requisitos constitucionais e regimentais, pelo que a 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que seja submetida ao Plenário, para a sua discussão e votação na generalidade.

Eis, Excelência, o teor do parecer desta Comissão.

A Comissão de Orçamentos, Finanças e Administração Pública, em São Tomé, aos 25 de Abril de 2018.

O Presidente, *Vasco Guíva*.

O Relator, *Mário Fernando Rainho*.

Parecer da 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional relativo a Proposta de Lei n.º 31/X/7.ª/2018 – Que estabelece o Regime Jurídico das Micro Finanças

Introdução

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida à 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, para análise e parecer, a proposta de lei que estabelece o Regime Jurídico das Micro Finanças.

A Comissão reuniu-se em sessão de trabalho no dia 18 de Abril do corrente ano e contou com a presença da Sra. Deputada Maria das Neves (Vice-Presidente da Comissão), do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, que a presidiu, e dos Srs. Deputados José Carlos Cabral, Mário Rainho, Ivo da Costa, Salcedas Barros e Jorge Bondoso, do Grupo Parlamentar do ADI, Jorge Dias Correia, do Grupo Parlamentar do PCD.

Para efeito do parecer, ficou indicado o Sr. Deputado José Carlos Cabral como relator desta proposta de lei.

A iniciativa legislativa é apresentada pelo Governo, no âmbito do seu poder de iniciativa e em conformidade com o disposto na alínea f) do artigo 111.º da Constituição e nos termos do artigo 136.º e do n.º 1 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Nacional, obedecendo ainda os requisitos formais previstos no n.º 2 do artigo 142.º e o n.º 1 do artigo 143.º, ambos do referido Regimento, pelo que cumpre os procedimentos legais.

Objecto

A presente proposta de lei tem como objectivo instituir um regime jurídico sobre as Microfinanças devidamente regularizada de modo a conciliar duas perspectivas ou seja, prover aos cidadãos diversos serviços financeiros, entre os quais empréstimos, poupanças e seguros com cariz social e, incentivar o investimento num sector economicamente viável e com capacidade para se tornar sustentável.

Como exemplo, a camada da população de baixo rendimento não necessita apenas de empréstimo, mas sim de uma variedade de serviços financeiros que lhe sejam convenientes, flexíveis e acessíveis, dependentemente das circunstâncias.

A Microfinanças trata-se de um instrumento poderoso na luta contra a pobreza. Quando a população tem acesso a serviços financeiros, os seus rendimentos aumentam, consequentemente os seus activos, assim como a sua protecção diante de choques externos. Famílias de baixa renda usam as Microfinanças para, além da subsistência diária, movimentar-se, fazendo provisões para o futuro, investindo em melhor nutrição, habitação, saúde e educação.

Na maioria dos países em desenvolvimento, grande parte da população de baixo rendimento pouco beneficia de serviços financeiros tradicionais. Daí que as Microfinanças, frequentemente consideradas como sector marginal, servem de principal base de apoio financeiro a esse grupo alvo.

A presente Proposta de Lei possui 28 artigos e 7 Capítulos: no Capítulo I, refere-se as Disposições Gerais, no Capítulo II, debruça-se sobre as condições de exercício da actividade de Microfinanças, no Capítulo III, estabelece a supervisão das IMFs (Instituição das Micros Finanças), no Capítulo IV, estabelece o regime fiscal, no Capítulo V, apresenta o conselho consultivo (CC), no Capítulo VI, o regime Sancionatório, e finalmente, no Capítulo VII – refere-se às disposições finais e transitórias.

Conclusão

A Proposta de Lei n.º 31/X/7.ª/2018 – Que estabelece o Regime Jurídico das Micros Finanças”, reúne os requisitos Constitucionais e Regimentais e para o efeito a 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, recomenda à Mesa da Assembleia Nacional à submeter ao Plenário a referida proposta de Lei, para a sua discussão e votação na generalidade, para os devidos efeitos regimentais.

A Comissão de Orçamentos, Finanças e Administração Publica, em São Tomé, ao 25 de Abril de 2018.

O Presidente, *Vasco Guiva*.

O Relator, *José Carlos Cabral*.

Projecto de Voto de Pesar n.º 16 /IX/2018 – Pelo Desaparecimento Físico do Sr. Francisco Inácio da Silveira Rita

Tendo recebido com profunda consternação a notícia do desaparecimento físico do Sr. Francisco Inácio da Silveira Rita, Deputado à Assembleia Nacional, na VIII e IX Legislaturas, antigo Administrador do Banco Nacional de São Tomé e Príncipe, ex-Director do Comércio Externo e ex-Director do Fundo de Comercialização;

Atendendo ainda que o Sr. Francisco Inácio da Silveira Rita desempenhou, dentre outros, os cargos de Gestor do Centro de Formação “STP CONSULTING RITA, Lda.”; Administrador do Banco Equador, Revisor Oficial de Contas, Professor de Auditoria no Instituto Superior Politécnico de São Tomé e Príncipe e de Economia na Universidade Lusíada;

Associando-se ao sentimento de luto que ora perpassa;

A Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do seu Regimento, o seguinte:

1. Honrar a sua memória pelo exemplar contributo por si prestado, em todas as funções que exerceu;
2. Expressar, publicamente, através deste voto de pesar, a sua maior consternação e endereçar à família enlutada a sua solidariedade, bem como as suas profundas e sinceras condolências.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 25 de Abril de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Carta do Director do Gabinete do Primeiro-Ministro ao Presidente da Assembleia Nacional

Exmo. Senhor
Director de Gabinete
de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref.ª 073/GMP/DG/2018

Assunto: Remessa de documento.

A fim de ser presente ao ilustre destinatário, Sua Excelência José da Graça Diogo, Presidente da Assembleia Nacional, junto remetemos a Vossa Excelência um envelope, contendo mensagem de Sua Excelência Patrice Emery Trovoada – Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.

Com os melhores cumprimentos.

O Director do Gabinete, *Tomé Santos*.

Carta de Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro e Chefe do Governo ao Presidente da Assembleia Nacional

Sua Excelência
José da Graça Diogo
Presidente da Assembleia Nacional
de São Tomé e Príncipe

São Tomé

N/Ref.^a 069/GPM/PM/2018

Assunto: Minha deslocação aos Estados Unidos da América

Venho por este meio comunicar a Vossa Excelência que me deslocarei, no dia 21 de Abril do corrente ano, em visita de trabalho, aos Estados Unidos da América, com o regresso previsto para o dia 1 de Maio próximo.

Mas informo que, durante a minha ausência, as acções do Governo serão coordenadas pelo Sr. Afonso da Graça Varela da Silva – Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.

Queira, Excelência, aceitar os protestos da minha elevada consideração e estima.

Gabinete do Primeiro-Ministro, São Tomé, 20 de Abril de 2018.

O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, Dr. *Patrice Emery Trovoadá*.